



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDAS

## **NOTA TÉCNICA DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2010**

### **1. Edital item 12 - CRONOGRAMA DOS EVENTOS**

Considerar o cronograma abaixo como válido, além de todas as suas alterações no corpo do edital:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial	21.09.2010
Limite para Entrega das Propostas	18.10.2010
Abertura dos Envelopes	19.10.2010
Análise Técnica das Propostas	20 a 25.10.2010
Divulgação do Resultado da Análise preliminar da Comissão Técnica no site <a href="http://www.sedsdh.pe.gov.br">www.sedsdh.pe.gov.br</a>	26.10.2010
Apresentação de Recurso Administrativo	Até 29.10.2010
Divulgação da decisão sobre recurso administrativo	03.11.2010
Negociação de preços e sua divulgação pela CEL	04 a 05.11.2010
Divulgação do resultado final da seleção no DOE	08.11.2010
Assinatura do Termo de Parceria	09.11.2010
Início da Execução	16.11.2010

### **2. Anexo I - Termo de Referência - item 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Incluir texto:

Cada Núcleo Regional consiste de 01 Centro de Referência e Acolhimento a Usuários de Drogas - CRAUD, 03 Consultórios de Rua, 01 Centro Regional de Atendimento a Usuários de Drogas - CAUD III e 25 benefícios de Aluguel Social.

### **3. Anexo I - Termo de Referência - item 11. CUSTO TOTAL**

Considerar o seguinte texto:

Um Lote corresponde a quatro Núcleos Regionais do SAUD. No total serão quatro Lotes com 16 Núcleos Regionais. As entidades participantes da seleção somente poderão concorrer a apenas um Lote, e deverão estar preparadas para executar os serviços em qualquer Região de Desenvolvimento de Pernambuco a que forem destinadas pelas diretrizes da SEDAS.

O valor total deste Termo de Referência é de R\$ 52.999.785,92 (cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), divididos em 4 (quatro) Lotes, sendo o valor, de cada Lote, de R\$ 13.249.946,48 (treze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). O Valor de cada Lote corresponde a 4 (quatro) Núcleos, com cada Núcleo o valor de R\$ 3.312.486,62 (três milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDAS

correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento. A sugestão das planilhas financeiras consta no Anexo VII.

O pagamento de cada Núcleo constante a cada Lote do Termo de Parceria será efetuado, individualmente e através de Nota de Empenho, condicionado à apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social da PARCEIRA PÚBLICA, em 12 (doze) parcelas, a seguir discriminadas:

1) A 1ª parcela será correspondente a 23% (vinte por cento) do recurso total do contrato, no valor de R\$ 761.871,92 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) que será liberada mediante a assinatura do Contrato e entrega do Plano de Ação, quadro de Conteúdo Programático, Planejamento e cronograma das atividades, que deverá prever a inauguração das unidades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

2) A 2ª parcela será correspondente a 7% (sete por cento) do recurso total do contrato, no valor de R\$ 231.874,06 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos) e será liberada 30 (trinta) dias após a inauguração das unidades, mediante a apresentação de relatórios parciais mensais, contendo a realização das ações previstas no cronograma do projeto, elementos quantitativos e qualitativos, avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves e detalhamento das despesas efetuadas nos meses anteriores;

3) Da 3ª à 12ª parcelas serão correspondentes a 7% (sete por cento) do recurso total do contrato, no valor de R\$ 231.874,06 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos) e serão liberadas sucessiva e mensalmente mediante a apresentação de relatórios parciais mensais, contendo a realização das ações previstas no cronograma do projeto, elementos quantitativos e qualitativos, avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves e detalhamento das despesas efetuadas nos meses anteriores;

4) O desembolso de cada parcela ocorrerá mediante avaliação do desempenho da executora dos serviços, a qual será efetuada em cotejo com os indicadores estabelecidos no instrumento de pactuação, fundamentados nos itens 5.1 e 5.2, e outros indicadores baseados nos princípios e diretrizes da SEDAS, além da análise parcial das com os recursos das parcelas liberadas nos.

5) Até 60 (sessenta) do término do contrato, a entidade deverá fazer prestação de contas final, com a comprovação de todas as despesas, para assinatura de termo de ajuste de contas com a SEDSDH, devendo ressarcir valores não comprovados.

#### **4. Anexo I - Termo de Referência - item 13. DAS PROPOSTAS**

Incluir texto abaixo:

Na elaboração de suas propostas de atendimento de CAUD III, as entidades deverão estar preparadas para as estratificações previstas na tipificação de serviços socioassistenciais de acolhimento institucional (gênero e faixa etária). Após o resultado da seleção, as entidades, mediante diretrizes da SEDAS, implantarão CAUD



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDAS

III específicos para crianças, adolescentes, adultos, idosos, sexo masculino e sexo feminino, conforme a demanda.

#### **5. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA item 15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES**

Incluir nas obrigações do parceiro privado:

25. Devolver, ao término do contrato, todo e qualquer material e bem permanente adquirido ao longo do projeto.

#### **6. Anexo VI - TERMO DE PARCERIA**

Alterar frase abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES  
II - DA PARCEIRA PÚBLICA

f) criar Comissão de Gerenciamento e Fiscalização para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois Representantes da PARCEIRA PÚBLICA, uma da PARCEIRA PRIVADA e um da Gerência do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS da PARCEIRA PÚBLICA.

#### **7. Anexo VII - PLANILHA FINANCEIRA**

Incluir anexo com texto e tabelas:

As planilhas a seguir constituem-se em referência para elaboração das propostas, devendo servir unicamente de orientação.